

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS

REQUISITANTE(s): Secretarias Municipais, sendo a Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição parcelada e futura de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.292.740,40 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 29/04/2026 até 08h00min do dia 13/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 13/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 13/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: NÃO

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 731/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2014;

Entende-se por LOCAL: Empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

- I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 326, de 03 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Portaria nº 054/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 11 de fevereiro de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.
- III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando a aquisição parcelada e futura de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. **A licitação será julgada pelo menor preço POR LOTE.**

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

III - havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e de seus anexos e a descrição constante no CATMAT/CATSERV do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá validade de **12 (doze) meses** nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, **fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

3.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.12. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

- a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
- b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.13. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.14. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.16 Nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 731/2024, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.11. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

4.12 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua

autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.14 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.15 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.16 Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, devendo registrar os preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, e **igualmente apresentada, em formulário próprio da licitante** conforme modelo do ANEXO II deste edital ou equivalente, devidamente assinada pelo responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b) Número do processo e da licitação;
- c) Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.2 deste edital.
- d) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- e) Indicação da marca (sendo facultativa para serviços). Conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro, deverá ser informado o modelo e apresentado os catálogos do fabricante.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://novaalvoradosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0B885F91E9D74BE2AF9B233EE2576CE1>

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.**

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. A critério do pregoeiro ou da equipe técnica que estiver acompanhando o processo, caso julgue necessário, poderão ser solicitados catálogos, prospectos ou outros documentos comprobatórios, a fim de diligenciar se as marcas ofertadas atendem à especificação exigida no edital e seus anexos. (tais comprovações serão anexadas na aba “documentos complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas).

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>). ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990);

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993);

8.1.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES**:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante entregou **satisfatoriamente** objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente nota fiscal emitida, que deu origem ao Atestado.

b) **Declaração Unificada**, conforme ANEXO V.

c) **Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021** (Modelo Anexo VI);

8.1.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1.5.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 43 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.1.5.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

8.1.5.1.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 8.1.5.1.1 do Edital.

8.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. DA CONTRATAÇÃO:

9.9.1 É facultada a administração a convocação para assinatura de Termos de Contrato, sendo que o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. A intimação ocorrerá automaticamente via sistema.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br e no Portal Transparência do município: www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br OU no e-mail da Coordenadoria de licitação: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br OU ainda, protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Av. Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, Cidade Nova Alvorada do Sul - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico http://www.diariooficialms.com.br/nova_alvorada_do_sul.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021

NOVA ALVORADA DO SUL - MS,
(datado e assinado digitalmente)

EBERTON VIEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços, visando a aquisição parcelada e futura de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA CAPA DURA ANO CORRENTE	UN	177	18,35	3.247,95
2	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPOSITO PARA SUJEIRA, EM CORES VARIADAS, ALTURA 60MM, LARGURA 23MM E COMPRIMENTO 15MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	298	8,21	2.446,58
3	BLOCO PARA FLIP CHART 50 FOLHAS	UN	106	38,93	4.126,58
4	CALCULADORA ARITMÉTICA SIMPLES 12 DÍGITOS DE MESA	UN	227	18,62	4.226,74
5	CANETA CORRETIVA-CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 6ML	UN	495	10,99	5.440,05
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - COR AZUL - CAIXA C/50 UN	CX	595	19,84	11.804,80
7	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - COR PRETA - CAIXA C/50 UN	CX	408	28,29	11.542,32
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - COR VERMELHA - CAIXA C/50 UN	CX	100	15,55	1.555,00
9	CANETA MARCA TEXTO, CHANFRADA CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	576	11,74	6.762,24
10	CAVALETE PARA FLIP CHART	UN	48	69,25	3.324,00
11	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 ALGARISMOS COM 5,5 MM	UN	66	36,51	2.409,66
12	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL	UN	98	1,98	194,04
13	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA	UN	98	3,72	364,56
14	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO A BASE DE ÓLEO, 30 ML	UN	97	5,75	557,75
15	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 3 - TINTA NA COR AZUL	UN	138	4,67	644,46
16	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 3 - TINTA NA COR PRETA	UN	71	5,43	385,53
17	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N.º 1/0 - CX/C 500G	CX	229	9,10	2.083,90
18	CLIPS DE AÇO NIQUELADO, N.º 2/0 - CX/C/500 GR	CX	232	10,43	2.419,76
19	CLIPS DE AÇO NIQUELADO, N.º 4/0 - CX/C/500 GR.	CX	219	9,42	2.062,98
20	CLIPS DE AÇO NIQUELADO, N.º 6/0 - CX/C/500 GR.	CX	222	12,62	2.801,64
21	CLIPS DE AÇO NIQUELADO, N.º 8/0 - CX/C/500 G.	CX	392	11,83	4.637,36
22	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 32MM. CAIXA COM 12 UNID.	CX	307	9,09	2.790,63
23	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41 MM. CAIXA COM 12 UNID.	CX	255	12,39	3.159,45
24	COLCHETE N.º 15 CX/C/72 UNIDADES CX.	CX	184	11,36	2.090,24
25	COLCHETE N.º 6 CX C/ 72 UNIDADES	CX	376	11,36	4.271,36
26	ESTILETE DE METAL 18MM, EMBORRACHADO E COM TRAVAMENTO DE LÂMINA (GRANDE)	UN	249	1,95	485,55
27	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FLS.	UN	362	9,55	3.457,10
28	LIVRO ATA, CAPA PRETA - 100 FOLHAS	UN	360	18,05	6.498,00
29	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 153X216MM	UN	260	7,78	2.022,80
30	MOLHA DEDOS (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - 12 GRAMAS	UN	310	1,99	616,90



31	NOTAS ADESIVAS, BLOCO C/ 100 FOLHAS MEDINDO 76 X 102 MM.	PCT	705	3,54	2.495,70
32	NOTAS ADESIVAS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS C/100 FOLHAS MEDINDO 38X50 MM	PCT	782	3,93	3.073,26
33	PERCEVEJO LATONADO Nº 02 - CAIXA C/100 UNIDADES	CX.	96	3,01	288,96
34	PRANCHETA EM ACRILICO A4 - 210X297MM, PRENDEDOR METAL DE FORTE PRESSÃO	UN	228	18,00	4.104,00
35	QUADRO BRANCO COM MOLDURA 200 X 120 CM	UN	59	163,62	9.653,58
36	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE MADEIRA 90 X 120	UN	45	73,80	3.321,00
37	QUADRO MURAL - EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X 1,0 M DE ALTURA - REVESTINDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	40	103,08	4.123,20
38	QUADRO NEGRO-MOLDURA EM MDF, COM SUPORTE PARA GIZ E APAGADOR, MEDINDO 120 X 180CM	UN	9	136,84	1.231,56
39	QUADRO NEGRO-MOLDURA EM MDF, COM SUPORTE PARA GIZ E APAGADOR, MEDINDO 120 X 220CM	UN	13	151,05	1.963,65
40	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX	UN	336	1,46	490,56
41	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE "D", CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN	147	29,71	4.367,37
42	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM - PRETO COM 12 UNIDADES	CX	121	51,75	6.261,75
TOTAL					R\$ 139.804,52

LOTE 02 – PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO REFORÇADO 15X6CM, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE	UN	272	3,00	816,00
2	BASTÕES DE COLA TRANSPARENTE FINA PARA PISTOLA MODELO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO: 30 CM. DIÂMETRO: 07 MM.	UN	1540	0,46	708,40
3	BASTÕES DE COLA TRANSPARENTE GROSSA PARA PISTOLA MODELO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO: 30 CM. DIÂMETRO: 11,2MM.	UN	1450	0,56	812,00
4	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COLORIDO - MEDINDO 0,40CM, COM APROXIMADAMENTE 5KG	UN	78	74,96	5.846,88
5	BOBINA PLOTTER 610MMX50MT 75G	UN	94	46,43	4.364,42
6	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CX. C/ 40 UNIDADE	CX	428	9,66	4.134,48
7	CANETINHA COM 12 CORES SORTIDAS PEQUENA-CANETINHA COM CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA	JG	490	3,81	1.866,90
8	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, CORES DIVERSAS, FORMATO A4, ESPESSURA 30 MM.	UN	310	0,28	86,80
9	CARTOLINAS - CORES VARIADAS	UN	2440	0,60	1.464,00
10	CARTOLINAS COM ESTAMPA	UN	470	2,10	987,00
11	COLA BASTAO - 20 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNID.	CX	632	15,68	9.909,76
12	COLA BRANCA - TUBO 90G - COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL. CX. C/ 12 UNIDADES	CX	722	14,98	10.815,56





13	COLA BRANCA 40G - COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL. CX. C/ 12 UNIDADES	CX	209	17,18	3.590,62
14	COLA BRANCA DE 01 KG	UN	64	7,99	511,36
15	COLA COLORIDA - COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	66	6,60	435,60
16	COLA COM GLITTER 25G, CORES PRIMÁRIAS E DOURADA, BICO ECONOMIZADOR - DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	400	1,38	552,00
17	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA 250ML ARTESANATO CAIXA C/ 6	CX	388	18,52	7.185,76
18	COLA EPOXI, SUPERRISTENTE E EXTRA FORTE	UN	462	18,47	8.533,14
19	COLA INSTANTANEA - TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO 5G	UN	544	2,13	1.158,72
20	COLA ISOPOR E EVA - 90 GRAMAS	UN	432	3,99	1.723,68
21	COLA PARA TECIDO 1LT-EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	200	16,16	3.232,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - 18ML	UN	425	1,75	743,75
23	ELASTICO AMARELO ALTA RESISTENCIA (BORRACHA P/DINHEIRO) - 500GR	PCT	1737	11,37	19.749,69
24	LAPIS DE COR - CAIXA COM 24 CORES GRANDE, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, TODAS AS CORES, APROXIMADAMENTE, 17,5 CM, APONTADO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	630	7,85	4.945,50
25	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UNIDADES (cores) GRANDE, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, TODAS AS CORES, APROXIMADAMENTE, 17,5 CM, APONTADO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	630	2,94	1.852,20
26	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	718	24,67	17.713,06
27	LAPISEIRA 0.7MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	419	2,00	838,00
28	MASSA DE MODELAR - CONJUNTO COM 12 CORES	CX	604	3,31	1.999,24
29	MASSA DE MODELAR, CX. C/06 UNIDADES, ATOXICA, NÃO PERECIVEL, NÃOENDURECE E REAPROVEITAVEL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO, COMPOSTO DE PARAFINA, CERA DE PIGMENTOS ORGANICOS.	CX	250	1,96	490,00
30	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	379	15,10	5.722,90
31	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO 1100P - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	378	11,74	4.437,72





32	PINCEL ATÔMICO - COR VERDE 1100P - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	252	12,84	3.235,68
33	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO 1100P - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	197	12,79	2.519,63
34	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - 1.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN	376	3,53	1.327,28
35	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - 2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN	250	3,53	882,50
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, EM MATERIAL PLASTICO, NA COR AZUL, DE PRIMEIRA LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	210	12,78	2.683,80
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, EM MATERIAL PLASTICO, NA COR PRETA, DE PRIMEIRA LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	206	12,78	2.632,68
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, EM MATERIAL PLASTICO, NA COR VERDE, DE PRIMEIRA LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	94	12,78	1.201,32
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, EM MATERIAL PLASTICO, NA COR VERMELHO, DE PRIMEIRA LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	195	12,78	2.492,10
40	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, POTÊNCIA 30 W (GRANDE)	UN	188	14,94	2.808,72
41	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM) - DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	228	8,71	1.985,88
42	REGUA PLASTICA DE 30 CM TRANSPARENTE	UN	465	0,96	446,40
43	REGUA PLASTICA DE 60 CM TRANSPARENTE	UN	335	5,10	1.708,50
44	SPRAY LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO	UN	231	9,70	2.240,70
45	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX - TAMANHO GRANDE	UN	65	33,98	2.208,70
46	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL - CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX. 20 CM	UN	114	5,11	582,54
47	TESOURA S/ PONTA ESCOLAR, COM CABO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM	UN	423	1,98	837,54
48	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO FRASCO C/ 40 ML, CORES VARIADAS - AZUL, PRETO, VERMELHO	UN	61	4,60	280,60
49	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DE 1 LITRO NA COR AZUL - 1 LINHA	UN	74	119,72	8.859,28
50	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DE 1 LITRO NA COR PRETA - 1 LINHA	UN	84	119,72	10.056,48
51	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DE 1 LITRO NA COR VERDE - 1 LINHA	UN	82	107,53	8.817,46
52	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DE 1 LITRO NA COR VERMELHA - 1 LINHA	UN	64	105,93	6.779,52
53	TNT DIVERSAS CORES, COMPOSTO DE 100% POLIUTRETANO	UN	470	1,89	888,30
54	TRANSFERIDOR DE 180°; PERSONALIZADO EM 1 COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, E INJETADO	UN	190	1,52	288,80





	EM PET – R (POLITEREFLATO DE ETILA), RECICLADO PÓS CONSUMO (COR AZUL TRANSLUCIDO), COM NO MÍNIMO 92% DE PET RECICLADO 8% ADITIVOS, ESTABILIZANTES PLASTIFICANTES E OUTROS COMPONENTES, IMPRESSOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. IMPRESSÃO DAS ESCALAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS E LOGOTIPO EM UMA COR. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS; A MAIOR ESPESSURA DEVE TER 2,0MM E A MENOR NA PONTA DO CHANFRO, DEVE APRESENTAR 0,8MM, COMPRIMENTO COM 140MM POR LARGURA DE 80MM. COM CERTIFICAÇÃO VÁLIDA NO INMETRO				
55	EVA MEDINDO 0,40 X 0,50 CM COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	UN	2340	1,86	4.352,40
56	FITA CREPE - MEDINDO 18mm X 50M ADESIVA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA DE BORRACHA	UN	868	1,95	1.692,60
57	FITA CREPE 48MM X 50M ADESIVA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA DE BORRACHA	UN	870	11,45	9.961,50
58	FITA DUPLA FACE 19mm X 30M	UN	836	3,46	2.892,56
59	FITA METRICA - 1,5MTS	UN	145	2,00	290,00
60	FITA PVC LARGA - MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 50M ADESIVA TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO	UN	1350	3,54	4.779,00
61	FITA TRANSPARENTE FINA - MEDINDO NO MÍNIMO 12mm X 50M ADESIVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	UN	658	1,91	1.256,78
62	FITA ZEBRADA 70MM X 200M AMARELA/PRETA	UN	205	11,76	2.410,80
63	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/400 FOLHAS	UN	250	42,87	10.717,50
TOTAL					R\$ 231.344,69

LOTE 03 – MATERIAS DE DESENHO, ARTE E DIDÁTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA FLEXIVEL 06 MATERIAS - 120 FLS	UN	670	12,16	8.147,20
2	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UN	2145	2,00	4.290,00
3	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UN	1350	4,90	6.615,00
4	CADERNO CAPA DURA-COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275X200MM, MIOLO 63G/M² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO.	UN	555	8,66	4.806,30
5	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS-BROCHURA 1/4 NO FORMATO DE 14 CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, MIOLO 63G/M² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE.	UN	340	2,12	720,80
6	CADERNO DE DESENHO 1/4, ESPIRAL, CAPA DURA - 48FLS	UN	410	4,72	1.935,20
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM ESPIRAL	UN	460	3,80	1.748,00
8	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA GRANDE C/10 MAT. 120 FLS	UN	430	10,96	4.712,80



9	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATERIA-ARAME, 200 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM CAPA DURA	UN	480	13,17	6.321,60
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS-ARAME, MAIS DE 200 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275MM	UN	450	13,07	5.881,50
11	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - ATÉ 40 PÁGINAS, CAPA RESISTENTE 29 X 22	UN	405	23,35	9.456,75
12	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR-ENTRE 20 E 40 FOLHAS 29 X 22	UN	330	5,44	1.795,20
13	TAPETE PEDAGÓGICO EDUCATIVO - INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A (30CM X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	CX	23	152,44	3.506,12
14	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, POTES DE 500ML CORES VARIÁVEIS.	UN	520	5,74	2.984,80
15	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15ML CADA EM CORES VARIÁVEIS.	CX.	810	2,95	2.389,50
16	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CAIXA COM 6 CORES, CARA PINTADA, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL)	KIT	190	18,56	3.526,40
17	TINTA SPRAY ESMALTADA - EMBALAGEM COM 400ML, DIVERSAS CORES	UN	145	22,77	3.301,65
18	GIZ BRANCO ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO 220G ANTIALÉRGICO CX. C/ 50 CAIXINHAS C/ 64 UNIDADES CADA CX.	CX	341	8,02	2.734,82
19	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO CX. C/ 50 CAIXINHAS C/ 30 UNIDADES	CX	110	167,64	18.440,40
20	GIZ DE CERA LONGO 11,5mm. CX. C/12 UNIDADES	CX	460	3,48	1.600,80
21	GIZAO DE CERA GROSSO CX. C/ 06 CORES. ALTURA: 69MM. LARGURA: 24MM. IDEAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA.	CX	450	3,03	1.363,50
22	LÂMINA EM ACETATO PARA PLASTIFICAÇÃO, POLASEAL, 7MM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	28	94,84	2.655,52
23	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM- PCT C/ 100 UNIDADES	PCT.	180	6,78	1.220,40
TOTAL					R\$ 100.154,26

LOTE 04 – EMBALAGENS, ORGANIZAÇÃO, GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL EM PVC, DIMENSÕES 230X320X135 MM, COR PARDA, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	UN	5605	4,38	24.549,90
2	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO-REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190GM², MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM DESMONTÁVEL	UN	2780	3,85	10.703,00
3	CAIXA ARQUIVO GIGANTE (ARQUIVO MORTO) MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES: 415 X 190 X 305 MM, COR PARDA; PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	UN	708	7,49	5.302,92
4	CAIXA ORGANIZADORA MAT.PLÁSTICO, INCOLOR, 78 LITROS COM TAMPAS MED.40,10X45,30X63,50CM	UN	190	54,40	10.336,00
5	CAIXA ORGANIZADORA, MAT.PLÁSTICO INCOLOR, 20 LITROS COM TAMPAS MED. 408X413	UN	190	19,43	3.691,70
6	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA FUME	UN	103	41,77	4.302,31
7	ENVELOPE DE OFÍCIO BRANCO 11,00 X 23,00CM	UN	3875	0,10	387,50
8	ENVELOPE DE PAPEL 25X19CM - COR PARDA	UN	4135	0,15	620,25



9	ENVELOPE OURO 24X34CM	UN	4310	0,38	1.637,80
10	ENVELOPE PARDOS GROSSO 26 X 36MM	UN	5335	0,48	2.560,80
11	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, 07 MM, PARA ATÉ 25 FOLHAS.	UN	80	0,27	21,60
12	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, 14 MM, PARA ATÉ 80 FOLHAS.	UN	130	0,27	35,10
13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, 29 MM, PARA ATÉ 200 FOLHAS.	UN	80	1,19	95,20
14	ETIQUETAS AUTOADESIVAS A4-MED. 67,7 X 99MM - CAIXA COM 100 FOLHAS E 800 ETIQUETAS	CX	404	38,06	15.376,24
15	ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	CX	182	13,70	2.493,40
16	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN	224	9,76	2.186,24
17	PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA	UN	1645	5,30	8.718,50
18	PASTA CANALETA DE PLÁSTICO CORES DIVERSAS	UN	487	2,32	1.129,84
19	PASTA CATALOGO 4 COLCHETES C/ 100 ENVELOPES - ESPESSURA MEDIA	UN	337	18,64	6.281,68
20	PASTA CATALOGO 4 COLCHETES C/ 50 ENVELOPES - ESPESSURA MEDIA	UN	312	12,06	3.762,72
21	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO - PAPEL	UN	454	3,69	1.675,26
22	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO	UN	582	2,64	1.536,48
23	PASTA ELÁSTICA - COM ABA PLÁSTICA PEQUENA 335MM X 235MM COM 10 UNIDADES	UN	900	16,04	14.436,00
24	PASTA EM L, PLÁSTICA, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	530	6,89	3.651,70
25	PASTA PLÁSTICA ELÁSTICA TRANSPARENTE - C/ LOMBO 0,80 MM, COM 03 ABAS INTERNAS, ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COM 33,5 CM X 24,5 CM, LOMBO DE 3,00 CM	UN	658	3,54	2.329,32
26	PASTA PLÁSTICA ELÁSTICA TRANSPARENTE - C/ LOMBO 0,80 MM, COM 03 ABAS INTERNAS, ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, COM 33,5 CM X 24,5 CM, LOMBO DE 5,0 CM	UN	835	3,54	2.955,90
27	PASTA PLÁSTICA FINA A4 - COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS	UN	975	1,96	1.911,00
28	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 6 DIVISÓRIAS - COM FECHAMENTO ELÁSTICO	UN	219	15,87	3.475,53
29	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL, PONTEIRA PLÁSTICA CX. C/ 50 UNIDADES - COMPLETA	CX	675	93,98	63.436,50
30	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2 CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100UN	CX	89	47,43	4.221,27
31	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO - PORTA PAPEL, 2 BANDEJAS, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 26,0 CM	UN	205	35,24	7.224,20
32	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, 24MMX100MM	UN	143	19,39	2.772,77
33	VISOR E ETIQUETAS P/ PASTA SUSPENSÁ CX/C 50	CX	790	6,36	5.024,40
TOTAL					R\$ 218.843,03

LOTE 05 - DECORAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	--------	-----------	-----------





1	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 9-LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	440	6,45	2.838,00
2	BALÃO Nº 8 COLORIDO COM 50 UNIDADES	PCT	420	7,67	3.221,40
3	BOLA DE NATAL DOURADA, BOLA DE NATAL FOSCA DOURADA 12CM 2 BOLAS DE 12 CM CADA UMA. BOLA FOSCA PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL. EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	100	3,33	333,00
TOTAL					R\$ 6.392,40

LOTE 06 – GRAMPEADOR, GRAMPOS, PERFURADORES E GUILHOTINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GRAMPEADOR DE MESA - 23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN	381	95,50	36.385,50
2	GRAMPEADOR DE METAL P/100 FOLHAS	UN	240	44,06	10.574,40
3	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) E ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, E PODE SER USADO GRAMPO 24/6 OU 26/6. MEDIDAS: 17 X 5 X 2,5 CM, PESO: 200 GRAMAS, MODELO: ALICATE, CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 GRAMAS, GRAMPOS: 24/6 OU 26/6.	UN	42	23,24	976,08
4	GRAMPEADOR PARA MADEIRA (DE TAPECEIRO), MANUAL, LINHA LEVE (PARA GRAMPO FINO), QUE SE PRESTA PARA TAPEÇARIA, TELAS, MOLDURAS, ETC, PARA GRAMPOS PCW80/08 (8MM). COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM CORPO EM AÇO INOX.	UN	110	39,22	4.314,20
5	GRAMPO 23/20 - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	258	65,65	16.937,70
6	GRAMPO 26/6 METAL GALVANIZADO - CAIXA C/5000 UNIDADES	CX	202	4,72	953,44
7	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA	CX	304	8,85	2.690,40
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24, 24MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	484	26,72	12.932,48
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23X10 - CX.C/1.000	CX	989	4,85	4.796,65
10	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, 80MM, COM 50 UNID.	CX	962	6,82	6.560,84
11	GRAMPOS PCW80/08 (8MM), COMPATÍVEIS AO GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	CX	74	34,02	2.517,48
12	PERFURADOR GRANDE - 5MM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN	85	77,75	6.608,75
13	PERFURADOR MÉDIO - 5MM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	UN	100	27,48	2.748,00
14	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO - COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS	UN	30	11,18	335,40
15	GUILHOTINA BASE AÇO 30CM - Papel A4 - CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS (GRAMATURA 70G/M²) POR VEZ. MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS. PRENSA COM TRAVA NA LATERAL E PÉS EMBORRACHADOS.	UN	18	130,88	2.355,84





	ALINHADOR DE FOLHAS REMOVÍVEL. MATERIAL: BASE EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO CARBONO. EM METAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 X 31 X 10 CM				
TOTAL					R\$ 111.687,16

LOTE 07 – TIPOS DE PAPEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 SORTIDOS	UN	290	2,24	649,60
2	PAPEL CARTÃO - FOSCO 280 G/M² MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES (CLARAS)	UN	875	1,15	1.006,25
3	PAPEL CELOFONE - COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, ESPESSURA 0,07, INCOLOR, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA TRANSPARENTE	UN	450	1,41	634,50
4	PAPEL COLOR SET - CORES DIVERSAS 110G 46X66CM, PCT 20 FOLHAS	UN	1050	15,65	16.432,50
5	PAPEL CONTACT - VÁRIAS CORES, MEDINDO 45CM	MT	170	2,46	418,20
6	PAPEL CONTACT TRANSP 50CM X 25 METROS	ROLO	171	60,33	10.316,43
7	PAPEL CREPOM 48CMX2M COM 2 FOLHAS -CORES DIVERSAS	UN	476	1,94	923,44
8	PAPEL DE SEDA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FANTASIA, DIVERSAS CORES, FOLHA MEDINDO 48 X 65CM	UN	312	0,47	146,64
9	PAPEL DOBRADURA, CORES SORTIDAS, FOLHA MEDINDO 65X48 CM	UN	675	0,77	519,75
10	PAPEL GOFFRATA A4 180G BRANCO, CAIXA C/ 20 FLS	CX	153	10,67	1.632,51
11	PAPEL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60 CM X 150 M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	BOBINA	130	86,62	11.260,60
12	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS	UN	615	1,89	1.162,35
13	PAPEL SACO PARA PRESENTE - SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	PCT	145	124,50	18.052,50
14	PAPEL SULFITE COLORIDO (A4), PACOTE COM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS	PCT	153	9,53	1.458,09
15	PAPEL SULFITE FORMATO A3, MEDIDAS 297 X 420 MM, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75/M².	UN	100	44,90	4.490,00
16	PAPEL SULFITE, BRANCO, A4 - 210MMX297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 RESMAS	CX	868	335,50	291.214,00
17	PAPEL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, ROLO COM 50 METROS CM DUPLA FACE	RL	218	529,17	115.359,06
18	PAPEL VERGÊ 180 G/M² CX. C/ 50 UNIDADES - COR BRANCO	CX	226	12,79	2.890,54
19	PAPEL VERGÊ COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M², FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES CLARAS VARIADAS	PCT	666	8,93	5.947,38
				TOTAL	R\$ 484.514,34

- O valor total estimado para essa aquisição é de **R\$ 1.292.740,40 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

a. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 320 de 27 de março de 2023.



c. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do *caput* do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada pela Prefeitura para a manutenção de suas atividades, decorrentes de necessidade permanente, de modo que a vigência de eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, será estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, visando proporcionar o adequado funcionamento de todos os setores ligados à administração pública municipal e garantir condições de trabalho aos servidores. Vale ressaltar que a não aquisição do material objeto deste estudo, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas por esta administração, bem como o atendimento ao público que é feito diariamente, sendo então, uma contratação imprescindível para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros e o desempenho das funções dos servidores.

Para este município cumprir com as suas competências constitucionais e legais, necessita de itens de utilização em comum, e também específicos em categorias de materiais de consumo didáticos, escritório e expediente, considerando as demandas administrativas e diárias de cada Secretaria, além de materiais para atender planejamentos pedagógicos, em programas essenciais. Logo, considerando as demandas citadas acima, que atendem as Secretarias de Administração, Governo, Finanças e Planejamento e demais pastas, que assim fazem jus a aquisição desses materiais, ressaltamos que também existem outros programas de serviços essenciais, que para serem realizados sem prejuízos aos usuários, se fazem necessários de utilização de materiais de expediente e também específicos, para os programas realizados por cada Secretaria.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a obtenção de material de expediente, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente administrativas da Secretaria de Assistência Social; Ressaltamos, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 6 a 17 anos e para pessoa idosa, Programa Criança Feliz, Segurança alimentar e nutricional, instituição de acolhimento Casa Lar e família

De acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a aquisição de material de expediente é necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Tais materiais são utilizados rotineiramente por servidores nos serviços de protocolo, arquivamento, emissão de relatórios, elaboração de documentos, comunicação interna e externa, entre outros. A demanda é contínua e essencial para o desempenho eficiente das funções administrativas, apoio técnico e operacional da secretaria. Portanto, a aquisição visa assegurar a continuidade dos trabalhos e o bom andamento das atividades, evitando interrupções por falta de insumos básicos de escritório.

Quanto a Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços administrativos e operacionais. Essa aquisição é justificada por diversos motivos, conforme descrito a seguir:

- **Necessidade de fornecimento de serviços eficientes:** A Secretaria de Saúde é responsável por uma ampla gama de atividades administrativas, como manutenção de registros, emissão de relatórios, gerenciamento de documentos, atendimento a correspondências e comunicação com outras instituições. A disponibilidade de materiais adequados, como papel, canetas, envelopes, pastas, impressoras e toners, é fundamental para assegurar a agilidade e a precisão dessas atividades rotineiras.
- **Cumprimento de obrigações legais e regulatórias:** A secretaria está sujeita a rigorosos requisitos legais e normativos, como a guarda de registros oficiais e a elaboração de relatórios periódicos. O uso de materiais de expediente apropriados garante que esses processos sejam realizados de forma correta e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.
- **Comunicação institucional eficaz:** A comunicação regular com outros órgãos públicos, entidades de saúde, profissionais da área e a população requer materiais que reforcem a identidade visual e a credibilidade da instituição, como papel timbrado, envelopes personalizados e cartões institucionais. Esses itens contribuem para uma imagem profissional e para uma comunicação mais clara e formal.
- **Organização e manutenção de registros:** A utilização de materiais como pastas, arquivos, etiquetas e fichários é essencial para a organização documental. Isso facilita o acesso rápido a informações relevantes, melhora a gestão dos dados institucionais e contribui para a rastreabilidade dos processos.
- **Economia de tempo e recursos:** A pronta disponibilidade de materiais de expediente evita interrupções e atrasos nas rotinas administrativas. Com os insumos certos ao alcance, os servidores públicos conseguem desempenhar suas funções de maneira contínua e eficiente, reduzindo o retrabalho e o desperdício de recursos.

Portanto, a aquisição regular e planejada de materiais de expediente não apenas sustenta as atividades diárias da Secretaria de Saúde, mas também assegura o cumprimento das normas legais, a eficiência dos serviços públicos e a proteção da saúde de todos os envolvidos.

Por fim, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a presente contratação de material de expediente justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, bem como assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor. Os materiais de expediente são itens essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos,

2.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A concessão de margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte (MPes) e microempreendedores individuais (MEIs) em processos licitatórios possui diversas justificativas que visam estimular o desenvolvimento econômico e social do país, como:

Promoção do desenvolvimento econômico: Ao favorecer a participação de MPEs e MEIs, o governo incentiva a criação de novos empregos, a geração de renda e o fortalecimento do setor produtivo nacional, especialmente em regiões menos desenvolvidas.

Diminuição da concentração de mercado: A preferência para MPEs contribui para uma maior distribuição de renda e oportunidades de negócios, reduzindo a concentração de mercado e promovendo a concorrência.

Inovação e desenvolvimento tecnológico: MPEs e MEIs são frequentemente mais ágeis e inovadoras do que grandes empresas, podendo oferecer soluções mais criativas e eficientes para as demandas do setor público.

Sustentabilidade: Muitas MPEs e MEIs adotam práticas mais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de uma economia mais verde.

A preferência para MPEs e MEIs em licitações possui amparo legal em diversos dispositivos, como a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece diversas medidas para fomentar o desenvolvimento dessas empresas, incluindo a participação em licitações.

Alguns dos benefícios para as MPEs e MEIs são o acesso a novos mercados, pois as licitações públicas representam uma importante oportunidade para que MPEs e MEIs possam expandir seus negócios e alcançar novos clientes; Estímulo à formalização: A participação em licitações incentiva a formalização de empresas, proporcionando maior segurança jurídica e acesso a crédito; Melhoria da competitividade: A necessidade de atender aos requisitos das licitações estimula as MPEs e MEIs a investirem em qualidade, inovação e gestão.

É fundamental ressaltar que a concessão de margem de preferência para MPEs e MEIs deve ser realizada de forma transparente e objetiva, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade e da competitividade. Em resumo, a margem de preferência para MPEs e MEIs em licitações é uma política pública que visa promover o desenvolvimento econômico e social do país, ao mesmo tempo em que fortalece o setor produtivo nacional.

Diante do exposto, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 731/2024 e à Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação adotará a margem de preferência e o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados localmente e regionalmente. Tal medida não apenas assegura o cumprimento do amparo legal vigente, como também se consolida como um instrumento estratégico para o fortalecimento da economia de Nova Alvorada do Sul, priorizando a geração de renda local, o estímulo à formalização e a ampliação da competitividade dos pequenos negócios nas licitações públicas municipais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano** contado da assinatura, **prorrogável por igual período**, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada pela Prefeitura para a manutenção de suas atividades, decorrentes de necessidade permanente, de modo que a **vigência de eventuais contratos decorrentes** desta ata de registro de preços, será estabelecida em conformidade com as **disposições nele contidas**.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, **no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021**, para aquisição futura e parcelada de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 2010. As entregas deverão ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis,

durante horário comercial, conforme expediente do setor requisitante, o qual será discriminado na Autorização de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Infraestrutura, localizada no endereço: Rua Ilvino José de Souza, s/nº, Bairro Três Fronteiras em Nova Alvorada do Sul/MS. A entrega será realizada durante o horário de expediente da Secretaria, no período das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, ou conforme estipulado em AF.

Secretaria Municipal de Educação - As entregas devem acontecer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h às 12h, ou conforme indicado na Autorização de Fornecimento, sendo o documento que indicará também os locais de entrega.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Os locais e horários de entrega serão determinados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Governo - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, n. 1121, Centro, das 07h às 13h.

Secretaria Municipal de Saúde - Os produtos destinados deverão ser entregues na Secretaria Municipal, localizada na Rua Dorivaldo Monteiro Nogueira, nº 1169, Jardim Eldorado, com horários determinados na Autorização de Fornecimento.

6.4. No caso de produtos que podem se **deteriorar, perder a eficácia ou ter a funcionalidade comprometida** ao longo do tempo ou devido a condições ambientais (como calor, umidade ou exposição à luz), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 468 de 09 de outubro de 2023;

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7.11. Os seguintes servidores ficarão responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal de Contratos: Geisiane de Souza Leal Lima, Diretora de Departamento Matrícula: 14771.

Gestora: Eliete de Melo Silveira, Assistente Social, Matrícula: 99.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fiscal de Contratos: Gabriel Barbosa de Oliveira, Coordenador/Matrícula nº 12876 e o Dejalma Carmo dos Santos, Coordenador/Matrícula nº 12963.

Gestor: Ronaldo Muniz do Carmo, Fiscal de Obras e Posturas/Matrícula nº 6959.

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal de Contratos: Patricia Massume Miyashita, Coordenadora de Ensino, Matrícula nº 4895;

Gestor: Alessandro Santana De Oliveira, Coordenador de Administração Escolar, matrícula nº 5429.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Fiscal de Contratos: Daril Rodrigo Pereira Sarmiento, Coordenador, Matrícula nº 13018-3.

Gestora: Renata Karina Pereira Ávila, Assessora Ambiental, Matrícula nº 13329-2.

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: A Sr.ª Iliamara Freitas Azambuja Cruz, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula nº 12873.

Gestor: A Sr.ª Carliane dos Santos Silva, Coordenadora de Frotas, Matrícula nº 15693.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fiscal de Contratos: Beatriz Pereira Pinheiro, Chefe de Divisão, Matrícula nº 14067.

Gestora: Maria Helena Tobias Figueiredo, Coordenadora de Administração Tributária, Matrícula nº 6352.

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contratos: Leandra Borges de Araújo Vieira, Enfermeira, matrícula nº 13790;

Gestor: Wesley Azambuja Correa, Diretor de Departamento, matrícula n. ° 15.648.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Fiscal de contratos: Carlos Eduardo Batista dos Santos, Coordenador, Matrícula 6639.

Gestor: Elizabeth Alves Marques, Coordenadora de Cultura e Turismo, Matrícula n. 12970.

Secretaria Municipal de Governo

Fiscal de Contratos: Felipe Macedo da Silva, matrícula n° 16163, Chefe de Divisão II.

Gestor: Andreia Pereira Leite, Diretora de Departamento, Matrícula n° 13776.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários demonstrados no item 6.3 deste Termo de Referência.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio foi auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 309/2023, sendo estimado o valor de **R\$ 1.292.740,40 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2037.0000 Gestão das atividades da Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de consumo

08.244.0105.2039.0000 Gestão da proteção social básica - CRAS

3.3.90.30.00 Material de consumo

08.240.0105.2043.0000 Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade- CREAS

3.3.90.30.00 Material de consumo

08.240.0105.2044.0000 Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Casa de Acolhimento

3.3.90.30.00 Material de consumo

08.243.0105.2041.0000- Gestão do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de consumo

02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0109.2055.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0102.2014.0000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.01-000.000 - Recursos Próprios

12.365.0102.2017.0000 – Gestão do Ensino Educação Infantil Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.01-000.000 - Recursos Próprios

12.365.0102.2019.0000 – Gestão do Ensino Infantil Pré escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
0.1.01-000.000 - Recursos Próprios

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

23.691.0106.2051.0000 Incentivo e indústria e ao comércio
1.500.0000-000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhes
3.3.90.30.00 materiais de consumo

02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0101.2010.0000 Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0101.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0108.2005.0000 Gestão das Atividades da Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

02 08 Secretaria Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0103 – Estruturar e Humanizar Para Avançar
10.301.0103.2032.0000 – Gestão Da Atenção Primária À Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

13.392.0050.2103.0000 Gestão das atividades da coordenação de cultura e turismo
3.3.90.30.00– Material de consumo

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS ou cobrado judicialmente.

- As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

- Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul /MS;

- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- d) Desatender às determinações da fiscalização;

- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
 - a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
 - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
 - As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;
 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Prefeitura de Nova Alvorada do Sul (MS), (datado e assinado digitalmente).

EBERTON VIEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto Nº 005/2025



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL			
PROCESSO/MODALIDADE: 0xx/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__		TIPO DE JULGAMENTO: POR LOTE	
OBJETO: XXXXXX			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

O(A) **(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n. 326/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade e Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de(nome do órgão)....

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução _____.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ _____, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. As obrigações da Contratante são:
(trazer do TR)

4.2. A CONTRATADA:

4.2.1 As obrigações da Contratada são:
(trazer do TR)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE



7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de NOVA ALVORADA DO SUL-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

(trazer do TR)

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. (trazer do TR)

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

- Local e data.

novaalvoradosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA
AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, **NÃO** foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04

NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000

FONE: (67) 3456-4100



CÓDIGO DE ACESSO

0B885F91E9D74BE2AF9B233EE2576CE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EBERTON VIEIRA FERREIRA em 28/04/2026 09:05:56

CPF:***.***.181-87

Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0B885F91E9D74BE2AF9B233EE2576CE1>